DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis Complementares 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Atas de Classificação 9
Homologação / Adjudicação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 136/2023-TFMCS. DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 132/2022-TFMCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e elasancionae promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar 132, de 1º de julho de 2022, que altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Cafelândia.

Art. 2º (SUPRIMIDO).

Art. 3º Fica alterado o número de Vagas para a Designação de Função de "Encarregado de Proteção de Dados Pessoais", constante do "ANEXO V – QUADRO DE DESIGNAÇÕES DE FUNÇÕES" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "1" para "2".

Art. 4º (SUPRIMIDO)

Art. 5º (SUPRIMIDO)

Art. 6º (SUPRIMIDO).

Art. 7º Fica alterado o número de Vagas Geral do Cargo Efetivo de "Servente de Limpeza", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "30" para "36".

Art. 8º Fica alterado o número de Vagas Geral do Cargo Efetivo de "Psicólogo", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "8" para "13".

Art. 9º Fica alterado o número de Vagas Geral do "TOTAL", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "1020" para "1031".

Art. 10 Fica alterado o número de Vagas PCD do Cargo Efetivo de "Agente Administrativo", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "10" para "11".

Art. 11 Fica alterado o número de Vagas PCD do "TOTAL", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "51" para "52".

Art. 12 Fica alterada a Carga Horária Semanal do Cargo Efetivo de "Médico II - Psiquiatra", constante do "ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "12" para "10".

Art. 13 Ficam alterados os requisitos para provimento do Cargo Efetivo de "Professor de Educação Básica I", constante do "ANEXO XI – DESCRIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "Acima de 18 Anos, Superior em Pedagogia" para "Acima de 18 anos, Superior em Pedagogia ou Normal Superior".

Art. 14 Ficam alterados os requisitos para provimento do Cargo Efetivo de "Professor de Educação Básica II", constante do "ANEXO XI – DESCRIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "Acima de 18 Anos, Superior em Pedagogia" para "Acima de 18 anos, Superior na área de atuação (Letras, Educação Física ou Arte)".

Art. 15 Fica alterado o C.B.O. do Cargo Efetivo de "Profissional de Educação Física", constante do "ANEXO XI – DESCRIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "2241-25" para "2241-25 ou 2241-40, quando lotado na Diretoria Municipal da Saúde".

Art. 16 Ficam alterados os requisitos para provimento da Designação de Função de "Contador Geral", constante do "ANEXO XIII - DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DESIGNADAS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "Ocupante de Cargo Efetivo com Formação Superior em Contabilidade e Registro na Classe" para"Ocupante de Cargo Efetivo com Formação que comtemple as atribuições da função e respectivo Registro na Classe".

Art. 17 Fica alterado o C.B.O. para provimento da Designação da Função de "Contador Geral", constante do "ANEXO XIII - DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DESIGNADAS" da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, de "2522-10" para "3511-05".

Art. 18 (SUPRIMIDO)

Art. 19 O parágrafo único do artigo 97 do "ANEXO I - REGIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – SP", da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 97 .....

Parágrafo único- Excetuando-se os itens III, IV e V do artigo 94, nos demais casos, os dias afastados não serão computados para efeito de evolução, gratificação ou outro tipo de benefício."

REDAÇÃO ANTERIOR:

Parágrafo único- Excetuando-se os itens I, III, IV e V do artigo 94, nos demais casos, os dias afastados não serão computados para efeito de evolução, gratificação ou outro tipo de benefício.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 21 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5247/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003355 — Matricula: 435875.79.3.0318.01
Proprietário: MARIA CECILIA NAVARRO CANOSSA — CPF/CNPJ: 67968503868

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 156 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: B Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV TIRADENTES,156 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503028

Tendo em vista que no dia 23/03/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0006/2023

AUTUADO/(A)

TEREZINHA ALEVATO HERRERA E OUTROS
CPF/CNPJ: 03884553810
Endereço do imóvel: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 175
Cadastro:002919 Matricula: 425875.99.1.0041.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 175
CEP 16503026 - Cafelândia
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 07/02/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 07/02/2023 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 20/03/2023 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 14:36 horas do dia de 26/01/2023 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 390,0 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 5172/2023 Processo: 0000000590/2023

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
EDITAL Nº 11/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de março de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 – TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada para instalação de iluminação do Campo da Vila Simões e Bacuriti, neste município de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Maria Cristina da Costa Paulo Petranski, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo credenciada a empresa: **a) LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.280.448/0001-34, com sede na Rua dos Caetes, 92, 1º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, Cep. 37.901-531, na cidade de Passos – MG, neste ato não se fez representada. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a(s) empresa(s) não comprovou(aram) o enquadramento como Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempresa. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue:

- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 39.21.060: Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kv – isolamento HEPR 90ºC.	CAT 2990812/2023 - pag. 5. CAT 2975102/2022 – pag. 7.
b) Código CPOS 68.01.810: Poste de concreto circular, 600 Kg, H = 12,00 M.	CAT 2985340/2023 – pag. 7
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 39.21.060: Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kv – isolamento HEPR 90ºC – 1.208,52 m.	CAT 2990812/2023 - pag. 5 – Quant. 2,5 mt CAT 2975102/2022 – pag. 7 – Quant. 40 mt CAT 1420160000978 – pag. 5 – Quant. 660 mt. CAT 2620220008989 – pag. 3 – Quant. 560 + 790 mt
b) Código CPOS 68.01.810: Poste de concreto circular, 600 Kg, H = 12,00 M – 4 un.	CAT 1420160000978 – pag. 6 – Quant. 16 unid. CAT 2620220008989 – pag. 3 – Quant. 4 + 1.

**Páginas dos acervos apresentados.*

Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que a empresa comprovou o atendimento as exigências do edital, deliberando a Comissão de Licitação Permanente pela **HABILITAÇÃO da empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Aberta a palavra, não houve

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e considerando que a licitante não se fez representada na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. O envelope de Proposta Comercial ficará anexado aos autos, confiados à Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 10h22min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

MARIA CRISTINA DA COSTA PAULO PETRANSKI
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PUBLICAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CREDENCIAMENTO 01/2023 – CMC
EDITAL N° 01/2.023
OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio da Coordenadoria de Cultura, torna público todos os inscritos para participar do Credenciamento de profissionais interessados em desenvolver as habilidades artísticas e culturais (com aulas teóricas, práticas e criativas, valorizando sempre o processo artístico e o trabalho em grupo, com a possibilidade de montagem de espetáculos e/ou performances artísticas) dos alunos matriculados na Escola Municipal de Artes, oferecido pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme segue:

Modalidade do Curso	Nome do Candidato	CPF	Data da entrevista	Dia	Horário
Projeto Literário/ Contação de Histórias – Adulto Infantil	Maria Ângela Teoro	219.303.798-11	25/03/2023	sábado	14:00
Artesanato (Adulto)	Eliane do Carmo de Souza	088.647.498-10	25/03/2023	sábado	14:30
Ballet – Infantil	Eliana Polesel Sanches	246.919.938-78	25/03/2023	sábado	15:00
Capoeira (Adulto e Infantil)	Israel Ramella Barbosa	359.878.768-50	25/03/2023	sábado	15:30
Cultura Popular (Brincadeiras, danças, contos e causos)	Zaíra dos Santos	090.714.138-29	25/03/2023	sábado	16:00
Dança – Adulto e infantil - "Jazz"	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	25/03/2023	sábado	16:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Hip Hop"	Bruna de Araujo Martin	464.957.678-46	25/03/2023	sábado	16:30
Música (Instrumento) – Adulto e Infantil	Paulo Renato da Silva Costa	468.251.773-20	25/03/2023	sábado	17:00
Projeto Literário/ Contação de Histórias – Adulto Infantil	Giovana Lemes Neves	221.416.928-81	25/03/2023	sábado	17:30
RPG (Role-Playing Game)	Jefferson João Ferreira	464.919.518-71	26/03/2023	Domingo	09:00
Dança – Adulto e infantil	Edgard Felippe Lopes da SILva Gazeta	441.920.098-70	26/03/2023	Domingo	09:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Música (Canto) – Adulto e Infantil	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	26/03/2023	Domingo	10:00
Música (Instrumento) – Adulto e Infantil	Ana Carolina Silva Medeiros	467.793.648-00	26/03/2023	Domingo	10:00
Teatro (adulto e infantil)	Pedro Henrique de Oliveira Bertholini	397.813.908-16	26/03/2023	Domingo	10:30
Yoga – Adulto	Pedro Antônio da Costa	461.063.298-50	26/03/2023	Domingo	11:00
Artes Plásticas (Adulto e Infantil)	Lucca Hayashibara Gomes	457314.748-93	26/03/2023	Domingo	11:30
Dança – Adulto e infantil	Luan Marlon Muniz	465.986.898-21	26/03/2023	Domingo	12:00
Ballet – Infantil	Beatriz Cristina Marçal Paulino de Jesus	498.531.168-55	26/03/2023	Domingo	12:30
Artesanato (Adulto)	Kátia Satie Moribe Umeki	349.117.368-01	26/03/2023	Domingo	14:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Desenho, história em quadrinhos e animação 2D"	Matheus Felipe Melo Freitas	459.995.478-06	26/03/2023	Domingo	15:00
Outras Atividades Culturais por projeto: "Interpretação TV/Cinema"	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	26/03/2023	Domingo	15:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "Projeto Dublagem"	Ricardo Cardoso Anastácio	354.059.588-08	26/03/2023	Domingo	15:30
Artesanato (Adulto)	Mariete Single Poli	307.132.208-99	26/03/2023	Domingo	16:00
Artes Plásticas (Adulto e Infantil)	Virginia Antunes da Rocha Vitale	457.301.668-69	26/03/2023	Domingo	16:30
Outras Atividades Culturais por projeto: "O mistério das cartas"	Paulo Sérgio Biliancieri Junior	405.779.628-25	26/03/2023	Domingo	17:00

Cafelândia-SP, 22 de Março de 2.023.

João Luís Mendes Dias
Coordenador de Cultura

Homologação / Adjudicação

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA.

N° do Processo	12/2.023
Edital de Licitação	10/2.023
Modalidade	Tomada de Preços nº 06/2.023
Data da Sessão Pública	16/03/2.023 às 09h00min.
Objeto	Contratação de empresa especializada para Reforma e adequação da ESF Pena, localizada na Avenida Piza Sobrinho, neste Município de Cafelândia-SP.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Libere-se a Nota de Empenho reservada para este fim.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 17 de março de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....